

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7-2024-1904001

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PORTARIA E VIGILÂNCIA), SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO, A SER PRESTADO NAS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA DO TRABALHO QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, ESTIMANDO-SE EM 01 (UMA) DIÁRIA DE CADA VIGIA, TOTALIZANDO 20 VIGIAS.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

JOAO CARNEIRO DA SILVA, com o valor total de R\$ 3.600,00 (Três Mil, Seiscentos Reais).

DIGITALIZADO

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N° 001/2024

Senhor Prefeito,

Tomé-Açu/PA, 19 de abril de 2024.

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a realização de despesas para contratação de empresa especializada em serviços de portaria e vigilância, nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho que acontecerá no dia 01 de maio de 2024, estimando-se em 01 (uma) diária de Vigia/Portaria, com início às 20h do dia 01 e término às 03h da manhã seguinte, dia 02/05, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e, ainda, as seguintes, estas de acordo com a Instrução Normativa 22/2021 do TCMPA.

a) Justificativa da necessidade da contratação

Faz-se necessária a prestação de serviços de vigia/portaria, sem utilização de arma de fogo, para atender às necessidades de organização – portaria e vigia – nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho que acontecerá no dia 01 de maio de 2024.

Espera-se com essa medida de colocar vigias uniformizados nos portões de entradas, bem como realizando circulação nos locais dos eventos, para inibir qualquer ação de delinquentes contra a organização das festividades, bem como propiciar mais tranquilidade e segurança para os participantes das festividades.

b) Descrição sucinta do objeto

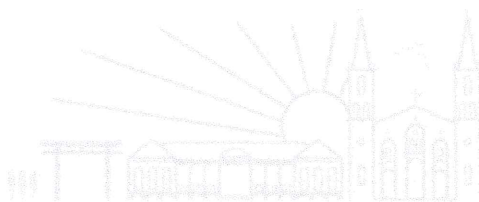
Contratação de empresa especializada em serviços de portaria e vigilância, nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho que acontecerá no dia 01 de maio de 2024, estimando-se em 01 (uma) diária de Vigia/Portaria, com início às 20h do dia 01 e término às 03h da manhã seguinte, dia 02/05.

c) Quantidade a ser contratada

ITEM	EVENTO	QUANT	UND	Valor	
				Unit	Total
01	FESTA DO TRABALHADOR	20	Diária	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

d) Estimativa preliminar do valor da contratação;

A estimativa de preços será obtida concomitantemente à obtenção da melhor proposta, mediante contratação do menor preço obtido através de propostas obtidas em comerciantes locais. Os valores a serem contratados constarão neste processo.



e) Prazo da contratação;

O serviço de vigia/portaria deverá ser prestado no período das 20h do dia 01 de maio de 2024 e término às 03h do dia 02 de maio de 2024.

f) Grau de prioridade da compra ou da contratação;

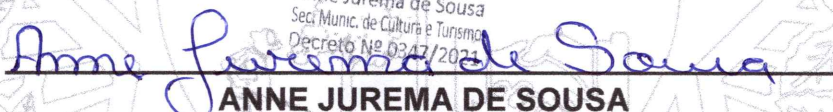
A contratação tem prioridade baixa, tendo em vista que há tempo razoável para a realização do processo de contratação.

g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;

Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

Por fim, informamos que a Prefeitura de Tomé-Açu/PA ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2024.

Respeitosamente,

Anne Jurema de Sousa
Sec. Munic. de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0347/2021

ANNE JUREMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Cultura

TOMÉ-AÇU 1º DE SETEMBRO DE 1959



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas para contratação de empresa especializada em serviços de vigilância (portaria e vigilância), sem utilização de arma de fogo, a ser prestado nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho que acontecerá no dia 01 de maio de 2024, estimando-se em 01 (uma) DIÁRIA de cada Vigia, totalizando 20 vigias, conforme descrito abaixo.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, sendo a diária no evento, iniciando as 20h e terminando às 03h do dia seguinte.

ITEM	EVENTO	QUANT	UND	Valor	
				Unit	Total
01	FESTA DO TRABALHADOR	20	Diária	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

2. Justificativa

2.1. Faz-se necessária a prestação de serviços de vigia/portaria, sem utilização de arma de fogo, para atender às necessidades de organização – portaria e vigia – nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho que acontecerá no dia 01 de maio de 2024.

2.2. Espera-se com essa medida de colocar vigias uniformizados nos portões de entradas, bem como realizando circulação nos locais dos eventos, para inibir qualquer ação de delinquentes contra a organização das festividades, bem como propiciar mais tranquilidade e segurança para os participantes das festividades.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I -

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Controle Interno desta Prefeitura apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com serviços de vigia/portaria pela Secretaria de Cultura, contratados por meio de dispensa de licitação. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), montante inferior ao limite legal para a realização de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no melhor valor pelo único item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados da contratação dos serviços foram obtidos por meio de pesquisas em potenciais prestadores dos serviços, por meio de solicitação de propostas de preços.

5.2. Por se tratar de despesas com características que fazem com que o prestador dos serviços é facilmente encontrado no mercado e, ainda, em obediência ao Decreto Municipal nº 56, de 28 de novembro de 2023, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto nº 56/2023.

5.4. Mesmo tendo a Administração procurado empresas do ramo em cidades próximas e até mesmo em Belém/PA nenhuma empresa fora da Cidade de Tomé-Açu/PA se interessou pelo objeto, alegando que apenas uma de serviço não seria viável.

5.5. Na Cidade de Tomé-Açu existe, atualmente, apenas uma empresa do ramo desse objeto, a qual se propôs a realizar o serviço, nos valores descritos na tabela a seguir;

João Carneiro da Silva CNPJ: 45.334.429/0001-53

ITEM	EVENTO	QUANT	UND	Valor	
				Unit	Total
01	FESTA DO TRABALHADOR	20	Diária	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

5.6. Pelo fato de haver apenas uma empresa interessada no objeto, foram realizadas pesquisas de preços em contratos firmados em outras prefeituras - <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/ARP.pdf>, https://www.claudio.mg.gov.br/editais/ata_235_2023-d_c_m_ferreira_seguranCa_03112016.pdf, onde constatou que os preços praticados pela empresa João Carneiro estão compatíveis com os preços de mercado.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS FUNÇÕES DE PORTEIRO E VIGIA

6.1. Os contratados para a função de Porteiro e Vigia deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

6.2. Todas essas exigências a empresa a ser contratada deverá apresentar no ato da contratação.

6.3. A empresa deverá estar devidamente registrada e em dia com suas obrigações nos órgãos competentes, conforme o caso.

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1. Os serviços de Portaria e Vigia a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

7.1.1. A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolvendo a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados;

7.1.2. Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;

7.1.3. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

- 7.1.4. Repassar para o Porteiro e/ou vigia todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar em livro próprio as ocorrências que ocorrerem, de forma detalhada;
- 7.1.5. Permitir o ingresso somente de pessoas autorizadas pela organização do evento, as quais se identificarão por meio de instrumentos ou registros próprios a serem informados pela Prefeitura, devendo manter-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pela portaria do evento.
- 7.1.6. Controlar a entrada no portão de acesso ao local do evento;
- 7.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.1.8. Manter afixado no posto, em local visível e acesso fácil ao vigia, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 7.1.9. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.1.10. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do evento, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- 7.1.11. Proibir a aglomeração desnecessárias de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante e, conforme o caso, à Polícia Militar presente no evento.
- 7.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.1.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 7.1.14. Deixar o posto somente com determinação do líder da equipe ou da Polícia Militar presente no evento;
- 7.1.15. Executar supervisão do evento conforme a orientação recebida da Contratante, verificando antecipadamente todas as dependências e local do evento, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito funcionamento do evento;
- 7.1.16. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;
- 7.1.17. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial do evento, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.1.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 7.1.19. Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;

7.1.20. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas no evento, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas;

7.1.21. Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

7.1.22. Todos os vigias e/ou porteiros deverão usar rádio comunicador em perfeitas condições para o imediato contato com a organização do evento e com a pessoa responsável pela Contratante.

7.2. Além do previsto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 e alterações posteriores, os serviços de Vigilância Desarmada a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

7.2.1. Deverão assumir o posto pontualmente, no horário devido pela Contratante, uniformizado e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa.

7.2.2. Executar verificações do local, cercas, e demais instalações, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

7.2.3. Repassar para o vigilante do posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar em livro de ocorrências quando da finalização do serviço;

7.2.4. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas no evento;

7.2.5. Controlar a entrada e saída de veículos, se for o caso, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados, conforme o caso;

7.2.6. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.2.7. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

7.2.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entenderem oportunas;

7.2.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, conforme o caso, comunicando o fato a Contratante ou ao líder da equipe;

7.2.10. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

7.2.12. Não se ausentar do posto, a não ser no momento do término das atividades;

7.2.13. Executar supervisão conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem no evento;

7.2.14. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

7.2.15. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

8. Da Prestação dos Serviços

8.1. A prestação dos serviços observará os seguintes horários:

8.1.1. Das 20h até às 03h do dia seguinte.

9. Do Contrato

9.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de serviço, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

9.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este Termo de Referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à contratada, juntamente com a ordem de serviço.

10. Das Obrigações das Partes

10.1. Do Prestador de Serviços.

10.1.1. prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços nos dias efetivamente prestados no evento já realizado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

10.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento, bem como cancelar alguns eventos festivos.

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo serviço prestado.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.1.10. Fazer cumprir todas as exigências previstas no item 7, deste Termo de Referência.

10.2 Da Prefeitura

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação dos serviços previsto no objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados, bem como o cancelamento do evento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

10.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.8. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

11. Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a JOÃO CARNEIRO DA SILVA poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso na disponibilização dos vigias em cada posto, até a quinta hora de atraso, sobre o valor do objeto contratado naquele evento;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo definido no item b.1;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre

que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. Garantias

12.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

12.2. A garantia a ser exigida do prestador dos serviços será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC, sem prejuízo de outra garantia complementar definida em lei específica.

13. Recursos Orçamentários

13.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição da prestação de serviços, correrão pelo Orçamento da Secretaria Cultura, na seguinte classificação:

0210 - Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

04 122 0002 2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

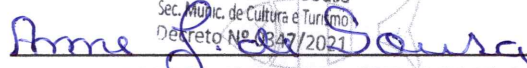
14. Estudo Técnico-Preliminar

14.1. Em decorrência de se tratar de prestação de serviços de vigia/portaria, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Tomé-Açu/PA, 26 de abril de 2024

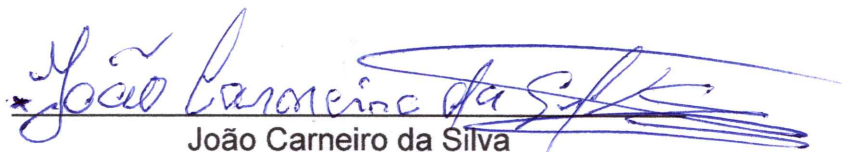
Anne Jurema de Sousa
Sec. Munic. de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0247/2021

ANNE JUREMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Cultura

JC Segurança-ME
João Carneiro da Silva
CNPJ: 45.334.429/0001-53

Serviços de portaria e vigilância.

Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

Tomé-Açu/PA, 24 de abril de 2024


João Carneiro da Silva
CNPJ: 45.334.429/0001-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.334.429/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO CARNEIRO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC SEGURANCA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CANTIDIANO DE MENDONCA	NÚMERO 360	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 68.680-000	BAIRRO/DISTRITO MARANHENSE	MUNICÍPIO TOME-ACU	UF PA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IG@GMAIL.COM	TELEFONE (91) 9100-0000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2023** às **16:31:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.334.429/0001-53
Razão Social: JOAO CARNEIRO DA SILVA
Endereço: R CANTIDIANO DE MENDONCA 360 / MARANHENSE / TOME-ACU / PA / 68680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223465451088020

Informação obtida em 26/04/2024 12:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO CARNEIRO DA SILVA
CNPJ: 45.334.429/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:46 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **C889.A7DF.44DF.2532**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARNEIRO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.334.429/0001-53

Certidão nº: 29057544/2024

Expedição: 26/04/2024, às 12:10:07

Validade: 23/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO CARNEIRO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.334.429/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Estou encaminhando o processo administrativo, para exame, para fins de que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Para abertura de processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PORTARIA E VIGILÂNCIA), SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO, A SER PRESTADO NAS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA DO TRABALHO QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, ESTIMANDO-SE EM 01 (UMA) DIÁRIA DE CADA VIGIA, TOTALIZANDO 20 VIGIAS.

TOMÉ-AÇU - PA, 26 de abril de 2024

Anne Jurema de Sousa
Sec. Munic. de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0347/2024
Anne J. de Sousa
ANNE JUREMA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Cultura
Secretária



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Estou encaminhando o processo administrativo, para exame, para fins de que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Para abertura de processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA(PORTARIA E VIGILÂNCIA), SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO,A SER PRESTADO NAS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA DO TRABALHO QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, ESTIMANDO-SE EM 01 (UMA) DIÁRIA DE CADA VIGIA, TOTALIZANDO 20 VIGIAS.

TOMÉ-AÇU - PA, 26 de abril de 2024

ANNE JUREMA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Cultura
Secretária

PARECER JURÍDICO 45/2024 DA ASSESSORIA JURÍDICA DE TOMÉ-AÇU/PA

A

CPL – Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico: 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 7/2024 – 1904001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1904001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (PORTARIA E VIGILÂNCIA), SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO, A SER PRESTADO NAS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA DO TRABALHO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, ESTIMANDO-SE EM (UMA) DIÁRIA DE CADA VIGIA, TOTALIZANDO 20 (VINTE) VIGIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, oriundo da Equipe de Apoio em Licitação do Município de Tomé-Açu, no Processo Licitatório nº 7/2024-1904001, Processo Administrativo nº 1904001/2024, referente à minuta de contrato de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.

Consta nos autos, que na data de 19 de abril de 2024, a ilustríssima **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**, apresentou solicitação de abertura de processo administrativo, através do **Documento de Formalização de Demanda nº 001/2024**, com o objetivo de contratação de empresa especializada em serviços de vigilância (Portaria e Vigilância), sem utilização de arma de fogo, a ser prestado nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho, que acontecerá no dia 01 de Maio de 2024, estimando-se em (uma) diária de cada vigia, totalizando 20 (vinte) vigias.

Justificou que a solicitação faz-se necessária, para ajudar na organização das festividades alusivas ao Dia do Trabalho que acontecerá dia 01 de Maio de 2024.

Foi juntado aos presentes autos, o orçamento feito junto a empresa **JOÃO CARNEIRO DA SILVA – ME (JC Segurança)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº

45.334.429/0001-53, que apresentou orçamento no valor de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Juntamente com o Documento de Formalização de Demanda, a Exma. Secretário Municipal de Cultura de Tomé-Açu/PA, apresentou o Termo de Referência (Inciso II, do Art. 18, da Lei nº 14.133), o qual aponta o valor de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para contratação da dispensa, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, onde é apontado também a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em continuidade processual, foi solicitado a empresa **JOÃO CARNEIRO DA SILVA – ME (JC Segurança)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.334.429/0001-53, que melhor apresentou proposta de preços, conforme a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal (Decreto nº 056/2023), que providenciasse sua documentação para prosseguimento do processo.

Em cumprimento a solicitação, a empresa **JOÃO CARNEIRO DA SILVA – ME (JC Segurança)**, enviou cópia de todas as documentações solicitadas anteriormente.

Diante disso, na data de 26 de abril de 2024, foi emitido despacho a assessoria jurídica, para exame da minuta de contrato e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, que versa sobre contratação de empresa especializada em serviços de vigilância (Portaria e Vigilância), sem utilização de arma de fogo, a ser prestado nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho, que acontecerá no dia 01 de Maio de 2024, estimando-se em (uma) diária de cada vigia, totalizando 20 (vinte) vigias.

É o relatório. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente se faz necessário o esclarecimento, que compete a Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sobre os aspectos jurídicos, não cabendo portanto, adentrar em aspectos

relativos a conveniência e oportunidade da conduta dos atos administrativos, uma vez que estes estão reservados à discricionariedade do administrador público legalmente competente, como também, não compete a esta assessoria jurídica, examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Não existe delegação de responsabilidade do administrador ou mesmo o compartilhamento desta quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e só dele, não importando o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, sob qualquer ótica, em juízo de conveniência e oportunidade.

A nossa Carta Magna, traz os princípios pelos quais a Administração Pública deve ser regida, que existem parâmetros legais que obrigatoriamente devem ser observados, especificamente em seu Art. 37, dentre eles, o princípio da legalidade. Confira-se:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)."

Aliado a isso, temos o que dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2001:

"Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro)"

Ainda nesse sentido, temos o disposto no Art. 11, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2001:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e que falhamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Pois bem, passamos para a análise do caso em concreto, o qual o referido objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância (Portaria e Vigilância), sem utilização de arma de fogo, a ser prestado nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho, que acontecerá no dia 01 de Maio de 2024, estimando-se em (uma) diária de cada vigia, totalizando 20 (vinte) vigias.

A modalidade sugerida para realização do certame, qual seja, “**Dispensa de Licitação**”, encontra amparo legal no Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133, observando o disposto no § 1º, Incisos I e II, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Deve-se observar também o dispositivo do Art. 182, da Lei nº 14.133/2021, quanto a atualização dos valores acima mencionados, vejamos:

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Neste Norte, em 29 de dezembro de 2023, foi publicado o Decreto nº 11.871, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo o teto máximo para o objeto do presente processo o valor de R\$: 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos).

Deste feita, com base no valor de contratação informado nos autos do respectivo processo, qual seja, R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), encontra-se dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

Continuando, temos o Art. 53º, § 1º, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que faz com que a manifestação jurídica seja necessária à formalização da minuta do contrato, a ser celebrado futuramente entre a empresa vencedora do certame e a Administração Pública:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) já pacificou que cabe a Assessoria Jurídica analisar e aprovar as respectivas minutas do edital e do contrato, por meio de parecer o qual não vincula o gestor.

O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais distorções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União.

Acórdão 206/2007 Plenário (Sumário).



PONTA
PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE TOMÉ-ACU

Pelo que restou comprovado nos documentos juntados aos autos do processo licitatório, a minuta de contrato está devidamente instruída com os requisitos exigidos em nossa Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais instrumentos normativos pertinentes.

III – CONCLUSÃO

Respeitados os aspectos legais e formais do processo licitatório, entendo que a minuta do contrato e o demais anexos que acompanham o respectivo processo, atendem aos princípios e regras que regem a Administração Pública.

Diante disso, este Assessor Jurídico que subscreve este parecer **OPINA FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2024-1904001, Processo Administrativo nº 1904001/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância (Portaria e Vigilância), sem utilização de arma de fogo, a ser prestado nas festividades alusiva ao Dia do Trabalho, que acontecerá no dia 01 de Maio de 2024, estimando-se em (uma) diária de cada vigia, totalizando 20 (vinte) vigias, considerando que a minuta do contrato se mostra apta a publicação, de acordo com o Inciso II, do Art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como, seus respectivos anexos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tomé-Açu/PA, 29 de abril de 2024.

MICHAEL DOS REIS SANTOS:73558923
200
Assinado de forma digital
por MICHAEL DOS REIS
SANTOS:73558923200
Data: 2024.04.29
08:31:24 -03'00'

MICHAEL DOS REIS SANTOS
Assessor Jurídico
Matrícula nº 654.148-2
OAB/PA nº 06.931-B



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº.: 7-2024-1904001
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.0. DO OBJETO:

1.1. O referido processo versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA(PORTARIA E VIGILÂNCIA), SEM UTILIZAÇÃO DE ARMA DE FOGO, A SER PRESTADO NAS FESTIVIDADES ALUSIVA AO DIA DO TRABALHO QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, ESTIMANDO-SE EM 01 (UMA) DIÁRIA DE CADA VIGIA, TOTALIZANDO 20 VIGIAS. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Da Discriminação do objeto:

PROponente : JOAO CARNEIRO DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149338	DIÁRIA DE VIGIA/PORTARIA	SERVIÇO	20.00	180,000	3.600,00
VALOR TOTAL R\$					3.600,00
TOTAL GERAL R\$					3.600,00

2.0. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exigem autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021;

2.2. Considerando que a situação se enquadra no caso de DISPENSA DE LICITAÇÃO;

2.3. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

2.4. Eu, , , **AUTORIZO** a contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO de JOAO CARNEIRO DA SILVA, com sede na R CANTIDIANO DE MENDONCA, MARANHENSE, ToméAçu-PA, CEP 68680-000, inscrita no CNPJ 45.334.429/0001-53, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3.0. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão.

TOMÉ-AÇU - PA, 26 de Abril de 2024

CARLOS ANTONIO VIEIRA:159131121
72
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
CARLOS ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Tomé-Açu/PA